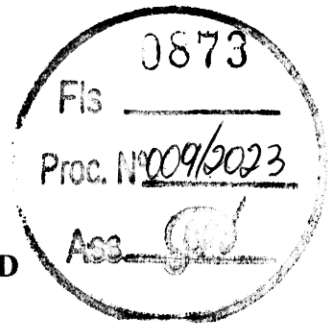


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Novembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 6483/2023, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 145/2023, referente ao aditivo de supressão de valor no contrato para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**

Chapadinha - MA, 16 de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ofício nº 1395/2023

Chapadinho - MA, 17, novembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Chapadinho - MA

SOLICITAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos iniciais, aproveitamos do expediente para solicitar uma reprogramação do **Contrato Nº 145/2023, Processo Nº 0745/2023 do RDC Eletrônico Nº 009/2023** com o objetivo do presente termo de contrato na construção de prédio escolar com 01 (uma) sala de aula e demais dependências da **U.E. Auto Martins, código do INEP nº 21140103, localizada no Povoado Coroatzinho** deste município, que beneficiará alunos da educação básica pública do ensino regular no turno regular e no contraturno com reforço das aprendizagens por meio de ações da Educação Integral.

Solicitamos uma alteração no projeto arquitetônico, cronograma físico e financeiro.

A solicitação se dá em razão do disposto dos anexos das Portarias Interministeriais n.º 7, de 29 de dezembro de 2022 e n.º 2, de 19 de abril de 2023, as quais estabelecem os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT que resultou na redução de receita prevista para o exercício de 2023.

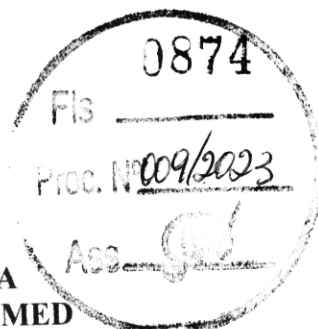
Destaco ainda, que a Portaria Interministerial n.º 2, de 19 de abril de 2023, na sua epígrafe altera a Portaria Interministerial MEC/ME n.º 7, de 29 de dezembro de 2022:

Altera a Portaria Interministerial MEC/ME n.º 7, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

A alteração da Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022 resultou na **redução** de recursos previstos para o município no valor de R\$ 3.850.758,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Além da redução de receita, justifico que o pedido em apreço se dá também necessidade de melhoria da infraestrutura predial/ reconstrução de outras Unidades de Ensino localizadas no campo e na cidade que se encontram em situação precária.

Nesse sentido, justifico o pedido alteração no projeto arquitetônico, cronograma físico e financeiro pelos motivos apresentados acima.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REPROGRAMAÇÃO



CHAPADINHA-MA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA DE AULA E DEMAIS
DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA-MA.**

CONT.: Nº 145/2023

RDC ELETRÔNICO Nº: 009/2023

NOVEMBRO 2023



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REPROGRAMAÇÃO

- Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE 01 SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.
- Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA;

1.0 – INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se a apresentar de forma coerente e concisa uma justificativa técnica da necessidade de reprogramação para dar continuidade no contrato de N° 168/2023: **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.** A obra é proposta com fonte de recurso do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA,** que juntos prestam assistência financeira aos diversos setores da área da educação e das melhorias no ensino da cidade, com caráter suplementar, objetivando o desenvolvimento, a reestruturação e o aparelhamento da educação.

2.0 – OBJETIVO

O presente documento tem como finalidade realizar uma avaliação precisa, coerente e verdadeira das necessidades de reprogramação de serviços no projeto, e que se fazem necessários sua execução devido a sua primordialidade no desenvolvimento e melhoria educacional de Chapadinho/MA; atender de forma melhor e mais adequada as intenções de melhorias na qualidade de ensino da população beneficiada com o projeto, além de favorecer e incentivar o desenvolvimento do ensino básico da população chapadinhense.

Este documento, também tem como objetivo prestar orientação aos gestores e demais órgãos ligados ao objeto do contrato; auxiliar na prevenção contra possíveis irregularidades no projeto; evitar desperdício de recursos e incrementar a economicidade; padronizar ações e procedimentos relacionados ao tema; reduzir erros que prejudiquem o alcance dos objetivos propostos pela obra e auxiliar os trabalhos de fiscalização e autoria.

3.0 – ANÁLISE DA REPROGRAMAÇÃO

O referido processo se justificou na solicitação via ofício da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)** havendo a necessidade de alteração no projeto arquitetônico gerando uma reprogramação da obra; onde a referida área construída era determinado no projeto licitado uma área de 114,37m² no valor estimado de R\$: 272.363,71 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos); devido às alterações solicitadas houve uma diminuição da área construída; ficando no valor 73,08m² no valor estimado de R\$: 202.086,65 (duzentos e dois mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), como mostra na imagem anexada abaixo da planta baixa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Havendo **acréscimos** de demandas por serviços na construção, como: **ATERRO, PAREDES E DIVISÓRIAS (ALVENARIA), REBOCO, TUBO PVC DE ÁGUA 25MM, DISJUNTOR TIPO DIN DE 20A E BANCADA EM GRANITO** sendo necessário o aumento do quantitativo dos itens citados.

Além disso, os referidos aumentos de quantitativos também estão relacionados à fatos que apesar de anteriores à contratação, somente foram revelados durante a execução do contrato, demandando também a alteração da planilha contratual para a possibilitar o adequado cumprimento do objeto contratual e, conseqüentemente, do interesse público. Diante das ocorrências, foi identificado carência de alguns itens não incluso na planilha, havendo a necessidade de **adicionar** itens novo, como:

- PORTA PARA ARMÁRIOS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (ALUMÍNIO/ACRÍLICO);
- ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR;
- RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO;
- PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL

Segue em anexo as imagens dos serviços acrescentados, suprimido e adicionados na obra.



Imagem 03: construção da escola básica de uma sala e demais dependências, rampa de acessibilidade.



Imagem 04: pintura do piso (calçada)

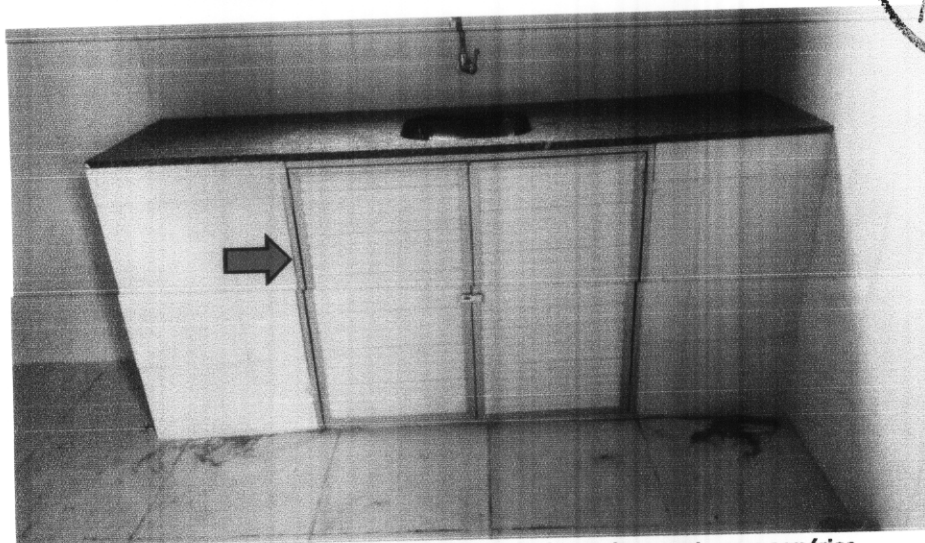
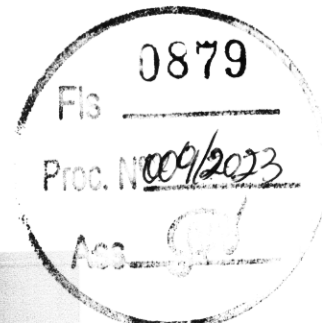


Imagem 05: acréscimo de alvenaria, bancada de granito e porta para armários

Em virtude de todos esses serviços citados e as supressões de serviços existentes na planilha orçamentária do projeto básico, a obra em si precisou ser reprogramada tendo uma supressão estimado no percentual de **25,80%** correspondente no valor de supressão **R\$: 70.277,07** (setenta mil e duzentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Chapadinho – MA, 20 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON SANTANA COSTA SILVA
Data: 04/12/2023 15:13:55-0390
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jefferson Santana Costa Silva
Eng. Civil CREA 1120890187
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ADITIVO + SUPRESSÃO			CONTRATO + ADITIVO			CONSOLIDADO	
								ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO		
01º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO															
								8.134,03							7.715,76
SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	11397	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	ORSE	UN	1	750,00	750,00	0,00	0,00	1,00	-	-	-	750,00	
1.2	012050	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	SBC	m²	114,37	10,13	1.158,56	0,00	-41,29	73,08	-	-	418,27	740,29	
1.3	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	SINAPI	m²	4	979,05	3.916,20	0,00	0,00	4,00	-	-	-	3.916,20	
1.4	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1	1.308,20	1.308,20	0,00	0,00	1,00	-	-	-	1.308,20	
1.5	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	SEINFRA	UN	1	1.001,07	1.001,07	0,00	0,00	1,00	-	-	-	1.001,07	
								5.999,93	1.334,89			2.510,91			4.817,92
MOVIMENTAÇÕES DE TERRA															
2.1	2497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	ORSE	m³	30,09	46,28	1.392,56	0,00	-21,63	8,46	-	-	1.001,04	391,52	
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	SINAPI	m³	22,85	66,80	1.526,38	0,00	-12,56	10,29	-	-	839,01	687,37	
2.3	C0095	APILAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA	m²	44,35	26,36	1.169,06	0,00	-25,45	18,90	-	-	670,86	498,20	
2.4	96995	RETERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	SINAPI	m²	4,08	40,37	164,70	3,98	0,00	8,06	-	-	160,67	325,37	
2.5	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	SINAPI	m³	25,55	68,15	1.741,23	17,29	0,00	42,78	-	-	1.174,22	2.915,46	
								2.360,31	-			286,77			2.073,55
INFRAESTRUTURA															
ALICERCE															
3.1	C3529	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	m³	9,63	245,10	2.360,31	0,00	-1,17	8,46	-	-	286,77	2.073,65	
								4.209,43	-			1.682,21			2.527,22
SAPATAS ISOLADAS															
3.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	SINAPI	m²	10,88	27,74	301,81	0,00	-1,92	8,96	-	-	53,26	248,65	
3.2.2	11657	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	ORSE	m²	10,88	49,13	534,53	0,00	-3,04	7,84	-	-	149,36	385,18	
3.2.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	104,89	13,62	1.428,60	0,00	-30,85	74,04	-	-	420,18	1.008,42	
3.2.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SINAPI	m³	4,35	447,01	1.944,49	0,00	-2,37	1,98	-	-	1.059,41	885,08	
								7.264,84	-			2.845,90			4.418,94
CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR															
3.3	11652	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	ORSE	m²	12,04	52,43	631,25	0,00	-0,73	11,31	-	-	38,27	592,98	
3.3.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	126,76	13,62	1.726,47	0,00	-36,70	90,06	-	-	499,85	1.226,62	
3.3.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	50,66	17,11	866,79	0,00	-13,70	36,96	-	-	234,41	632,38	
3.3.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SINAPI	m³	3,61	447,01	1.613,70	0,00	-1,92	1,69	-	-	858,26	755,44	
3.3.5	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	SINAPI	m³	3,61	230,84	833,33	0,00	-1,92	1,69	-	-	443,21	390,11	
3.3.6	4953	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTRO DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZADORA	ORSE	m²	60,17	26,48	1.593,30	0,00	-29,15	31,02	-	-	771,89	821,41	
								5.424,87	-			342,92			5.081,95
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO															
PILARES															
4.1	7463	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m²	12,9	49,90	643,71	0,00	0,00	12,90	-	-	-	643,71	
4.1.1	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	SINAPI	KG	189,39	12,30	2.329,49	0,00	-19,10	170,29	-	-	234,93	2.094,56	
4.1.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	SINAPI	KG	50,82	14,23	723,16	0,00	-0,9	49,92	-	-	13,09	710,07	
4.1.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SINAPI	m³	2,55	447,01	1.139,87	0,00	0,14	12,90	-	-	62,58	1.077,29	
4.1.5	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	SINAPI	m³	2,55	230,84	588,64	0,00	-0,14	31,02	-	-	32,32	566,32	

0880
 2009/2023
 09/09/2023

Jefferson Santana Costa Silva
 Engenheiro Civil
 CREM 112680/MA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO		ADITIVO + SUPRESSÃO		CONTRATO + ADITIVO		CONSOLIDADO
						UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	
8.3	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	SINAPI	m²	3,11	628,81	1.955,59	0,00	-1,07	2,04	-R\$ 672,83	R\$ 1.282,76
8.4	C2884	SOLERA DE GRANITO L= 15cm P/ BANHEIROS E LAVABOS	SEINFRA	M	8,85	78,83	697,64	0,00	-3,15	5,70	-R\$ 248,31	R\$ 449,32
9		FORRO					7.152,38					4.331,75
9.1	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017_P5	SINAPI	m²	107,49	66,54	7.152,38	0,00	-42,39	65,10	-R\$ 2.820,63	R\$ 4.331,75
10		ESQUADRIAS										8.146,38
10.1		PORTAS					15.324,06					4.525,23
10.1.1	3540	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	ORSE	UN	6	1.508,41	9.050,46	0,00	-3,00	3,00	-R\$ 4.525,23	R\$ 4.525,23
10.1.2	3541	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,90 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	ORSE	UN	2	1.761,69	3.523,38	0,00	-1,00	1,00	-R\$ 1.761,69	R\$ 1.761,69
10.1.3	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	m²	3,78	384,41	1.453,06	0,00	-0,63	3,15	-R\$ 242,18	R\$ 1.210,88
10.1.4	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	4	324,29	1.297,16	0,00	-2,00	2,00	-R\$ 648,58	R\$ 648,58
10.2		JANEIJAS					5.887,24					4.012,48
10.2.1	94562	BASCULANTE DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	m²	2	770,60	1.541,20	0,00	-1,20	0,80	-R\$ 924,72	R\$ 616,48
10.2.2	94562	JANEIA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	m²	4,5	770,60	3.467,70	0,00	-0,54	3,96	-R\$ 416,12	R\$ 3.051,58
10.2.3	130119	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 25 x 3cm	SBC	M	13,9	63,19	878,34	0,00	-8,45	5,45	-R\$ 533,96	R\$ 344,39
10.3		GRADE DE PROTEÇÃO					2.124,02					1.997,84
10.3.1	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO P/ JANEIJAS	SEINFRA	m²	8,16	210,30	1.716,04	0,00	-0,60	7,56	-R\$ 126,18	R\$ 1.589,86
10.3.2	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO P/ PORTA METALICA - P/ PORTA DA LAVANDERIA E PORTA DO MURO LATERAL	SEINFRA	m²	1,94	210,30	407,98	0,00	0,00	1,94	-R\$ -	R\$ 407,98
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					559,44					522,83
11.1		QUADROS E DISJUNTORES										154,04
11.1.1	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	1	154,04	154,04	0,00	0,00	1,00	-R\$ -	R\$ 154,04
11.1.2	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	1	84,90	84,90	0,00	0,00	1,00	-R\$ -	R\$ 84,90
11.1.3	C1131	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A	SEINFRA	UN	1	123,33	123,33	0,00	0,00	1,00	-R\$ -	R\$ 123,33
11.1.4	9041	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	ORSE	UN	1	108,06	108,06	0,00	0,00	1,00	-R\$ -	R\$ 108,06
11.1.5	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	4	9,92	39,68	0,00	-1,00	3,00	-R\$ 9,92	R\$ 29,76
11.1.6	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	1	11,37	11,37	0,00	0,00	2,00	-R\$ -	R\$ 22,74
11.1.7	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	2	69,03	138,06	0,00	-2,00	0,00	-R\$ 138,06	R\$ -
11.2		PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO					3.687,96					2.697,37
11.2.1	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA BAIXA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUÊBRAS. AF. 11/2022	SINAPI	UN	6	101,35	608,10	0,00	0,00	6,00	-R\$ -	R\$ 608,10
11.2.2	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA MÍDIA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUÊBRAS. AF. 11/2022	SINAPI	UN	6	101,35	608,10	0,00	0,00	6,00	-R\$ -	R\$ 608,10
11.2.3	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA ALTA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUÊBRAS. AF. 11/2022	SINAPI	UN	3	101,35	304,05	0,00	0,00	3,00	-R\$ -	R\$ 304,05
11.2.4	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUÊBRAS E CHUMBAMENTO, EXCETO CHUVEIRO. AF. 11/2022	SINAPI	UN	2	146,51	293,02	0,00	0,00	2,00	-R\$ -	R\$ 293,02
11.2.5	COMP-04	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Próprio	UN	18	50,99	917,82	0,00	-9,00	9,00	-R\$ 458,91	R\$ 458,91
11.2.6	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	SINAPI	UN	5	107,32	536,60	0,00	-3,00	2,00	-R\$ 321,96	R\$ 214,64
11.2.7	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	UN	5	42,11	210,55	0,00	0,00	5,00	-R\$ -	R\$ 210,55

Assinatura: *[Assinatura]*
 Engenheiro Civil

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO		ADITIVO + SUPRESSÃO				CONTRATO + ADITIVO			
						UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	CONSOGLIDADO	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO	CONSOGLIDADO	
11.2.8	92033	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	UN	1	R\$ 68,24	R\$ 68,24	0,00	-1,00	0,00	-R\$ 68,24	-R\$ 68,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.2.9	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	UN	2	R\$ 68,24	R\$ 136,48	0,00	-2,00	0,00	-R\$ 136,48	-R\$ 136,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.3		CABOS E FIOS (CONDUTORES)				R\$ 2.890,96	R\$ 2.890,96							R\$ 2.890,96	
11.3.1	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	M	142,31	R\$ 7,91	R\$ 1.125,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.125,67
11.3.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	M	159,64	R\$ 3,63	R\$ 579,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 579,49
11.3.3	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	M	210	R\$ 2,52	R\$ 529,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 529,20
11.3.4	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	M	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 222,60
11.3.5	00798	GLEATS PARA FAIXAÇÃO APARENTE	SEINFRA	UN	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 434,00
11.4		SISTEMA DE ATERRAMENTO				R\$ 710,10	R\$ 710,10							R\$ 710,10	
11.4.1	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	M	5	R\$ 7,91	R\$ 39,55	0,00	-3,00	0,00	-R\$ 39,55	-R\$ 39,55	0,00	0,00	R\$ 16,82
11.4.2	068023	ELETRODUTO PVC 3/4"	SBC	M	5	R\$ 18,34	R\$ 91,70	0,00	-3,50	0,00	-R\$ 91,70	-R\$ 91,70	0,00	0,00	R\$ 27,81
11.4.3	3766	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"x3,00M COM CONECTOR	ORSE	UN	3	R\$ 139,70	R\$ 419,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 419,10
11.4.4	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020	SINAPI	UN	3	R\$ 53,25	R\$ 159,75	0,00	-2,00	0,00	-R\$ 159,75	-R\$ 159,75	0,00	0,00	R\$ 53,25
12		INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO				R\$ 1.092,05	R\$ 1.092,05							R\$ 1.092,05	
12.1	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF. 11/2022	SINAPI	UN	5	R\$ 101,35	R\$ 506,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 506,75
12.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	SINAPI	UN	5	R\$ 26,48	R\$ 132,40	0,00	-4,00	0,00	-R\$ 132,40	-R\$ 132,40	0,00	0,00	R\$ 26,48
12.3	00037556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	UN	1	R\$ 251,45	R\$ 251,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 251,45
12.4	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PE	SBC	UN	1	R\$ 30,24	R\$ 30,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 30,24
12.5	055504	ADESIVO COM SETA INICIDORA PARA EXTINTOR/HIDRANTE	SBC	UN	1	R\$ 14,92	R\$ 14,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 14,92
12.6	055035	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PVC 2mm 26x13cm	SBC	UN	1	R\$ 14,92	R\$ 14,92	0,00	-1,00	0,00	-R\$ 14,92	-R\$ 14,92	0,00	0,00	R\$ -
12.7	055035	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA À ESQUERDA DE EMERGÊNCIA PVC 2mm 26x13cm	SBC	UN	1	R\$ 14,92	R\$ 14,92	0,00	-1,00	0,00	-R\$ 14,92	-R\$ 14,92	0,00	0,00	R\$ -
12.8	055035	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA À ESQUERDA DE EMERGÊNCIA PVC 2mm 26x13cm	SBC	UN	1	R\$ 14,92	R\$ 14,92	0,00	-1,00	0,00	-R\$ 14,92	-R\$ 14,92	0,00	0,00	R\$ -
13		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 3.840,68	R\$ 3.840,68							R\$ 3.840,68	
13.1		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				R\$ 72,09	R\$ 72,09							R\$ 72,09	
13.1.1	023217	PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDÁVEL	SBC	UN	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60	0,00	-4,00	0,00	-R\$ 57,60	-R\$ 57,60	0,00	0,00	R\$ 4,00
13.1.2	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVA TÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	SINAPI	UN	1	R\$ 42,75	R\$ 42,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 42,75
13.1.3	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC SOLDÁVEL, DN 50 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	SINAPI	UN	3	R\$ 20,40	R\$ 61,20	0,00	-1,00	0,00	-R\$ 61,20	-R\$ 61,20	0,00	0,00	R\$ 40,80
13.1.4	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL COM VOLANTE, DN 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	1	R\$ 64,32	R\$ 64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 64,32
13.1.5	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL COM VOLANTE, DN 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	2	R\$ 30,47	R\$ 60,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 60,94
13.1.6	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	1	R\$ 39,11	R\$ 39,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 39,11
13.1.7	00034640	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	1	R\$ 1.049,18	R\$ 1.049,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.049,18
13.1.8	91785	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF. 10/2015	SINAPI	M	0	R\$ 36,59	R\$ -	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 329,31

Jefferson Santana Costa Silva
 Engenharia Civil
 CREA: 112880167/MG

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ADITIVO + SUPRESSÃO			CONTRATO + ADITIVO			CONSOLIDADO
								ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO	
13.1.9	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	SINAPI	M	10	R\$ 28,36	R\$ 283,60	0,00	0,00	10,00	R\$	R\$	R\$	283,60
13.1.10	91788	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	SINAPI	M	25	R\$ 41,14	R\$ 1.028,50	0,00	-19,00	6,00	R\$	-R\$ 781,66	R\$	246,84
13.1.11	1181	TÊ DE REDUÇÃO 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARRROM, DIÂM = 50 X 32MM	ORSE	un	5	R\$ 30,13	R\$ 150,65	0,00	-4,00	1,00	R\$	-R\$ 120,52	R\$	30,13
13.1.12	89555	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	UN	1	R\$ 21,83	R\$ 21,83	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	R\$	21,83
13.1.13	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CAOPLA CROMADA D= 25mm (1")	SEINFRA	UN	4	R\$ 91,68	R\$ 366,72	0,00	0,00	4,00	R\$	-R\$	R\$	366,72
13.1.14	109956	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	UN	4	R\$ 12,26	R\$ 49,04	0,00	0,00	4,00	R\$	-R\$	R\$	49,04
13.1.15	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	4	R\$ 11,53	R\$ 46,12	0,00	0,00	4,00	R\$	-R\$	R\$	46,12
13.2		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 11.367,75	0,00	-6,00	4,00	R\$	-R\$ 807,72	R\$	8.572,05
13.2.1	053171	PONTO ESGOTO PRIMÁRIO PVC	SBC	UN	10	R\$ 134,62	R\$ 1.346,20	0,00	-2,00	2,00	R\$	-R\$ 89,02	R\$	89,02
13.2.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	4	R\$ 44,51	R\$ 178,04	0,00	-15,00	12,06	R\$	-R\$ 472,20	R\$	379,64
13.2.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	27,06	R\$ 31,48	R\$ 851,84	0,00	-4,00	6,00	R\$	-R\$ 205,96	R\$	308,94
13.2.4	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	SINAPI	M	10	R\$ 51,49	R\$ 514,90	0,00	-4,00	2,00	R\$	-R\$ 1.168,04	R\$	584,02
13.2.5	6386	*CAIXA DE PASSAGEM CP1-060 (40X40X60CM)	ORSE	un	6	R\$ 292,01	R\$ 1.752,06	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	R\$	399,49
13.2.6	0003277	CAIXA DE GARRURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	SINAPI	UN	1	R\$ 399,49	R\$ 399,49	0,00	-1,00	1,00	R\$	-R\$ 52,76	R\$	52,76
13.2.7	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ 1=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	SEINFRA	UN	2	R\$ 52,76	R\$ 105,52	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	R\$	4.185,00
13.2.8	98083	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	SINAPI	UN	1	R\$ 1.751,40	R\$ 1.751,40	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	R\$	1.751,40
13.2.9	053711	SUMIDOURO CILÍNDRICO ALVEN TUBULOS MACIÇOS D=1,20m x H=5,0m	SBC	UN	1	R\$ 37,74	R\$ 75,48	0,00	0,00	2,00	R\$	-R\$	R\$	76,48
13.2.10	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	2	R\$ 27,95	R\$ 55,90	0,00	0,00	2,00	R\$	-R\$	R\$	55,90
13.2.11	052631	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 50x40mm	SBC	UN	2	R\$ 14,84	R\$ 29,68	0,00	0,00	2,00	R\$	-R\$	R\$	29,68
13.2.12	C4988	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1,1/4")	SEINFRA	UN	2	R\$ 15,28	R\$ 30,56	0,00	0,00	8,00	R\$	-R\$	R\$	122,24
13.2.13	10318	JOELHO 90º PVC RÍGIDO, SÉRIE R, D=40MM, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO	ORSE	un	8	R\$ 15,28	R\$ 122,24	0,00	0,00	0,00	R\$	-R\$ 355,68	R\$	4.585,18
14		LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					R\$ 7.403,27	0,00	-1,00	1,00	R\$	-R\$ 323,34	R\$	323,34
14.1	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2	R\$ 323,34	R\$ 646,68	0,00	-3,00	1,00	R\$	-R\$ 1.074,06	R\$	368,02
14.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX BRANCO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	4	R\$ 358,02	R\$ 1.432,08	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	R\$	191,39
14.3	00001747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2" DE 35 X 33 X 12* CM	SINAPI	UN	1	R\$ 191,39	R\$ 191,39	0,00	-1,00	1,00	R\$	-R\$ 69,12	R\$	69,12
14.4	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2	R\$ 69,12	R\$ 138,24	0,00	-1,00	1,00	R\$	-R\$ 731,68	R\$	731,68
14.5	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ADIPLADA	SEINFRA	UN	2	R\$ 731,68	R\$ 1.463,36	0,00	0,00	3,00	R\$	-R\$	R\$	32,16
14.6	86885	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO 175 X 40CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	3	R\$ 10,72	R\$ 32,16	0,00	-1,00	3,00	R\$	-R\$ 178,60	R\$	535,80
14.7	2016	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA OU TANQUE, DEÇA Nº 680 C/1,2	ORSE	un	4	R\$ 178,60	R\$ 714,40	0,00	0,00	2,60	R\$	-R\$ 355,68	R\$	1.155,96
14.8	10759	ACABAMENTO CROMADO 1,12 X 1,1750 SIMILAR UNI	ORSE	m²	1,8	R\$ 444,60	R\$ 800,28	0,00	-1,00	1,00	R\$	-R\$ 516,55	R\$	516,55
14.9	C4656	BANDEADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E2=200	SEINFRA	UN	2	R\$ 516,55	R\$ 1.033,10	0,00	-1,00	1,00	R\$	-R\$ 280,42	R\$	280,42
14.10	100853	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSIVA E ACESSÓRIOS	SINAPI	UN	2	R\$ 280,42	R\$ 560,84	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	R\$	73,75
14.11	86911	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TIPO MONOCOMANDO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	1	R\$ 73,75	R\$ 73,75	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	R\$	316,99
14.12	000708	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 172 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SBC	UN	1	R\$ 316,99	R\$ 316,99	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	R\$	73,75

Assinatura: *Luiz Antonio Santana Costa Silva*
 CREA: 112000167 MA

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS DO 01º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO DO CONTRATO
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 RDC eletrônico Nº: 009/2023
 Nº DO CONTRATO: 45/2023

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ADITIVO + SUPRESSÃO			CONTRATO + ADITIVO			CONSOLIDADO	
								ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO		
01º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO															
16.3		ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO				R\$	361,12								R\$
16.3.1		PILARES													
16.3.1.1	7463	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m²	1,37	R\$ 49,90	R\$ 68,36	0,00	0,00	1,37	R\$	R\$	R\$	R\$	68,36
16.3.1.2	92762	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	SINAPI	KG	12,6	R\$ 12,30	R\$ 154,98	0,00	0,00	12,60	R\$	R\$	R\$	R\$	154,98
16.3.1.3	92759	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	SINAPI	KG	3,4	R\$ 14,23	R\$ 48,38	0,00	0,00	3,40	R\$	R\$	R\$	R\$	48,38
16.3.1.4	94964	CONCRETO FCK = ZOMPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SINAPI	m³	0,2	R\$ 447,01	R\$ 89,40	0,00	0,00	0,20	R\$	R\$	R\$	R\$	89,40
16.3.2		VIGAS					R\$ 197,75								R\$ 197,75
16.3.2.1	7519	FORMA PLANA PARA LAJES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m²	0,79	R\$ 36,35	R\$ 28,71	0,00	0,00	0,79	R\$	R\$	R\$	R\$	28,71
16.3.2.2	96546	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	4,74	R\$ 13,62	R\$ 64,55	0,00	0,00	4,74	R\$	R\$	R\$	R\$	64,55
16.3.2.3	96543	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	1,89	R\$ 17,11	R\$ 32,33	0,00	0,00	1,89	R\$	R\$	R\$	R\$	32,33
16.3.2.4	96555	CONCRETO DE BLOCOS DE CONJUNTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	SINAPI	m³	0,11	R\$ 656,08	R\$ 72,16	0,00	0,00	0,11	R\$	R\$	R\$	R\$	72,16
16.3.3		LAJE TÉCNICA PARA CAIXA D'ÁGUA					R\$ 387,93								R\$ 387,93
16.3.3.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOLADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF. 11/2020	SINAPI	m²	2,01	R\$ 193,00	R\$ 387,93	0,00	0,00	2,01	R\$	R\$	R\$	R\$	387,93
16.4		ALVENARIA					R\$ 840,04								R\$ 840,04
16.4.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	SINAPI	m²	10,56	R\$ 79,55	R\$ 840,04	0,00	0,00	10,56	R\$	R\$	R\$	R\$	840,04
16.5		REVESTIMENTO					R\$ 126,91								R\$ 126,91
16.5.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	SINAPI	m²	19,2	R\$ 6,61	R\$ 126,91	0,00	0,00	19,20	R\$	R\$	R\$	R\$	126,91
17		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 2.986,25								R\$ 2.986,25
17.1	12737	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E MONTAGEM MZ	ORSE	m²	4	R\$ 695,87	R\$ 2.543,48	0,00	-0,06	3,92	R\$	-R\$ 50,87	R\$	R\$	2.492,61
17.2	3239	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ACRÍLICO	ORSE	un	1	R\$ 256,35	R\$ 256,35	0,00	0,00	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	256,35
17.3	99803	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	m²	114,37	R\$ 1,63	R\$ 186,42	0,00	-41,29	73,08	R\$	-R\$ 67,30	R\$	R\$	119,12
18		SERVIÇOS ADICIONAIS					R\$ 1.869,21								R\$ 1.869,21
18.1	510204	PORTA PARA ARMÁRIOS COM MOLDEIRA EM ALUMÍNIO (ALUMÍNIO/ACRÍLICO), INCLUSIVE FERRAGENS	ORSE	m²	0,00	R\$ 171,35	R\$ -	0,80	0,00	0,80	R\$	R\$ 137,08	R\$	R\$	137,08
18.2	501756	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0.60 X 2.10 M, EXCLUSIVE BATESANTES E FERRAGENS	ORSE	UN	0,00	R\$ 648,38	R\$ -	1,00	0,00	1,00	R\$	R\$ 648,38	R\$	R\$	648,38
18.3	51006605	BALANÇO PARA PORTA FIXADO COM PREGOS; PADRÃO POPULAR - ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS; PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	ORSE	M	0,00	R\$ 6,71	R\$ -	40,00	0,00	40,00	R\$	R\$ 268,40	R\$	R\$	268,40
18.4	512214	RAMPAS PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, DESEMPOLADA, COM PINTURA, 02 DEMÃOS	ORSE	UN	0,00	R\$ 365,63	R\$ -	1,00	0,00	1,00	R\$	R\$ 365,63	R\$	R\$	365,63
18.5	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	SINAPI	m²	0,00	R\$ 17,65	R\$ -	25,48	0,00	25,48	R\$	R\$ 449,72	R\$	R\$	449,72
VALOR TOTAL SEM DBI							R\$ 214.324,61								R\$ 214.324,61
BDI 27,08%							R\$ 58.039,10								R\$ 58.039,10
VALOR TOTAL:							R\$ 272.363,71								R\$ 272.363,71
VALOR DA OBRA CONTRATADA:							R\$ 272.363,71								R\$ 272.363,71
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO:							R\$ 5.711,90								R\$ 5.711,90
VALOR DA SUPRESSÃO:							R\$ -570.277,07								R\$ -570.277,07
VALOR DA OBRA CONSOLIDADA:							R\$ 202.086,65								R\$ 202.086,65
VALOR DO 01º TERMO DE ADITIVO R\$: 202.086,65 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)															

Proc. 1109/2023
 3686

Jefferson Santana Costa Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 126800/MT-11A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6483/2023, proveniente da solicitação de reprogramação no que no que irá originar um reajuste no projeto básico inicial, conforme parecer da Secretaria de Infraestrutura e Urbanos, solicitamos desta procuradoria exame e a possibilidade de aprovação para que assim venhamos prosseguir com o processo de aditivo para o devido reajuste, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**

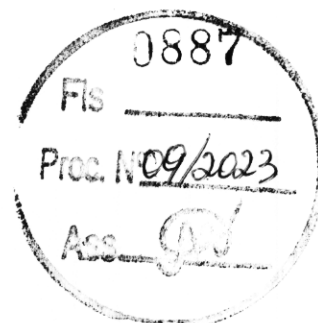
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, em 21 de Novembro de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadonha - MA, 23 de novembro de 2023.

À sua Senhoria o Senhor
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 28.718.762/0001-74
Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 – Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 – Caxias - MA

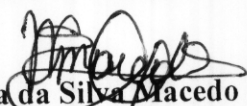
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de reprogramação para reajuste do valor do Contrato n.º 145/2023 – Regime Diferenciado de Contratação n.º 009/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADONHA/MA**, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato n.º 145/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de reajuste de preços por meio da apresentação de novo projeto básico elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Urbanismo.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadonha - MA, 23 de novembro de 2023.

À sua Senhoria o Senhor

RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 28.718.762/0001-74

Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 – Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 – Caxias - MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de reprogramação para reajuste do valor do Contrato n.º 145/2023 – Regime Diferenciado de Contratação n.º 009/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADONHA/MA**, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato n.º 145/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de reajuste de preços por meio da apresentação de novo projeto básico elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Urbanismo.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

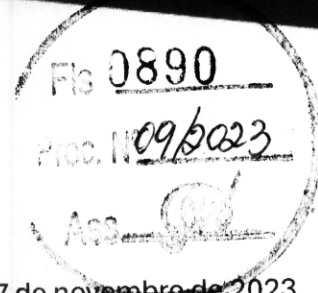
Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



RW EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA



Caxias/MA, 27 de novembro de 2023. ✓

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para reajuste de preços do Contrato n.º 145/2023 – RDC Nº 020/2023

Prezados,

A empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, com sede Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 – Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 – Caxias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74, e-mail: rwempresa@hotmail.com vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em aceitar o reajuste proposto pela Secretaria Municipal de Educação, com relação a execução do novo projeto, ao contrato nº 145/2023 oriundo do Regime de Diferenciado de Contratação nº 009/2023, mediante termo aditivo de reajuste, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato.

Atenciosamente,

Raimundo Wagner de Sousa Silva

RG nº 030753592006 SSP/MA

CPF: 042.640.043-73

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinho - MA, 28 de novembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 145/2023-RDC nº 009/2023, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 145/2023, da Empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.718.762/0001-74, terá seus quantitativos reajustados de acordo com novo projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em conformidade ao que estabelece artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993.

1

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

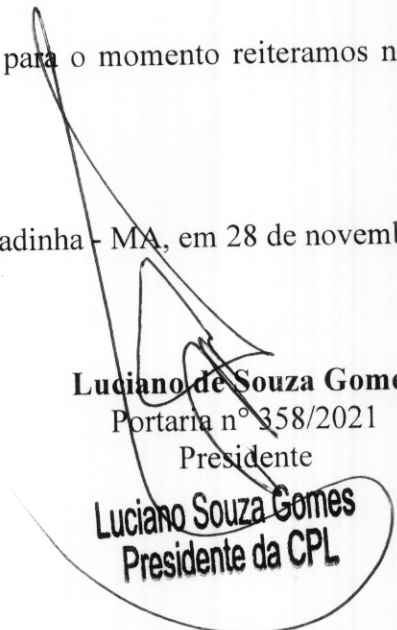
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6483/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023 - do Regime Diferenciado de Contratação nº 009/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO EM CHAPADINHA/MA.**

Tal solicitação fundamenta-se no Artigo 65, I, “b” da Lei nº 8.666/1993.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, em 28 de novembro de 2023.


Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2023/RDC/009/2023

Processo Administrativo: 6483/2023

Apenso ao Proc. Administrativo: N° 0745/20223-PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. N° 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, com sede Rua Aniceto Cruz, n° 420, Sala 01 - Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 - Caxias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.718.762/0001-74, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Raimundo Wagner de Sousa Silva, brasileiro, casado, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade n° 030753592006-8 SSP/MA e CPF/MF n° 042.640.043-73, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a **SUPRESSÃO** ao Contrato n° **145/2023/RDC/009/2023** para a Contratação de empresa especializada em **serviços de construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho em Chapadinhã/MA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 009/2023-SRP**, oriunda do **processo Administrativo n° 0745/2023-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente _____ (_____ por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em __/__/__, com fundamento no artigo 65, I, "b" da Lei n° 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de _____% (_____ por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada na cláusula décima quarta, com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total da contratação era de R\$ _____ (_____).

2.2. O valor total atualizado com a supressão de _____% (_____ por cento) passa a ser R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado por sua secretária municipal de educação e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapadinho - MA, ___ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

«NOME_REPRESENTANTE»

«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer
Processo Administrativo nº 6483/2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a supressão de valor do Contrato nº 145/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, cujo objeto é a contratação de Empresa para a construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no povoado Coroatazinho, município de Chapadinha de interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação o Srª Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestou interesse da supressão do valor no contrato e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a supressão do valor do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, a qual constitui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade de o Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatore supervenientes à sua



contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, "b" da Lei Federal, *in verbis*.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Deve-se salientar que qualquer supressão ou acréscimo quantitativo, nos contratos administrativos, poderá ocorrer respeitados os limites estabelecidos nos ditames do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo que decorreram o contrato nº 145/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato

órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 29 de novembro de 2023.

Samara Nisley Furtado Lima
Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
OAB 27239/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO


O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o representante da empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, com sede Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 – Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 – Caxias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023 do RDC nº 009/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 30 de novembro de 2023.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº 6483/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 0745/2023

CONTRATO nº 145/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 145/2023(SUPRESSÃO DE VALOR)

1º TERMO ADITIVO(SUPRESSÃO DE VALOR) AO CONTRATO Nº 145/2023, CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 – Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 – Caxias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Raimundo Wagner de Sousa Silva, brasileiro, casado, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 030753592006-8 SSP/MA e CPF/MF nº 042.640.043-73, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Departamento Jurídico do Município, que emitiu o Parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/05/2023, com fundamento no artigo 65, I, “b” da Lei nº 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada na cláusula décima quarta, com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total da contratação era de **R\$ 272.363,71 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. O valor total atualizado com a supressão de 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento) passa a ser **RS 202.086,65 (duzentos e dois mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

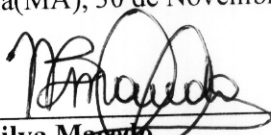
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado por sua secretária municipal de educação e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapadinda(MA), 30 de Novembro de 2023.


Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE

RAIMUNDO
WAGNER DE SOUSA
SILVA:04264004373

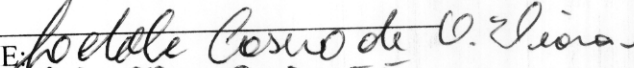
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO WAGNER DE
SILVA:042640043
Dados: 20231030

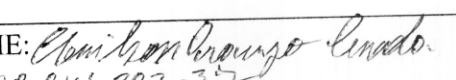
Raimundo Wagner de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



TESTEMUNHAS:

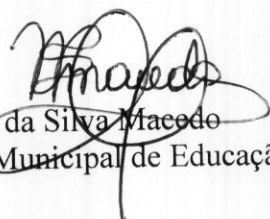
1) 
NOME: Hotel de Casulo de O. Vieira
CPF: 025.090.873-55

2) 
NOME: Emilianha Souza Lins
CPF: 049.9113.393-37

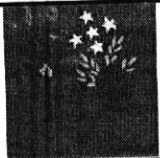
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023. Processo Administrativo: 6483/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 0745/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74; Objeto: supressão de aproximadamente supressão de aproximadamente 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/05/2023. Valor: O valor total atualizado com a supressão de 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento) passa a ser R\$ 200.086,65 (duzentos mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993.

Chapadonha(MA), 30 de novembro de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3245 – PÁGINAS: 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023

virgula dezoito por cento) passa a ser **R\$ 317.148,30 (trezentos e dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos)**. Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993. Chapadinha(MA), 20/11/2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023. Processo Administrativo: **6483/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 0745/2023**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74; Objeto: supressão de aproximadamente supressão de aproximadamente 25,80% (vinte e cinco vírgula oitenta por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/05/2023. Valor: O valor total atualizado com a supressão de 25,80% (vinte e cinco vírgula oitenta por cento) passa a ser **R\$ 200.086,65 (duzentos mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993. Chapadinha(MA), 30/11/2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023. Processo Administrativo: **6482/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 1328/2023**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74; Objeto: supressão de aproximadamente supressão de aproximadamente 24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/05/2023. Valor: O valor total atualizado com a supressão de 24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento) passa a ser **R\$ 200.169,27 (duzentos mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**. Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993. Chapadinha(MA), 30/11/2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

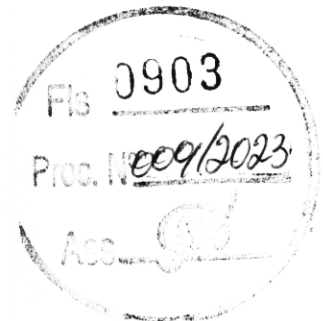
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023. Processo Administrativo: **5612/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 1387/2023**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74; Objeto: supressão de aproximadamente supressão de aproximadamente 24,18% (vinte e quatro vírgula dezoito por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/05/2023. Valor: O valor total atualizado com a supressão de 24,18% (vinte e quatro

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158

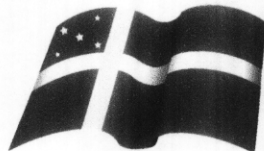
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Dados: 2023.12.04 19:11:30 -03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 1

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadina | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 04/12/2023 19:13:29
Hash Documento original:
120e3d9847f3ab02cd879b33dda34f2bdc903c8f2ed22421f7507b99c43



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6483/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: RDC 009/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitações – CPL

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise acerca da possibilidade de supressão do Contrato nº 145/2023, firmado com a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 28.718.762/0001-74, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Escolar de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinho – MA.



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SUPRESSÃO DE VALORES. LEI Nº 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA. PARECER OPINANDO PELA POSSIBILIDADE DO ADITAMENTO.

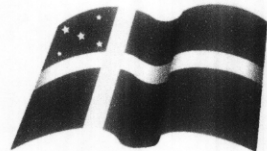
I – RELATÓRIO

Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo de Supressão no Contrato Administrativo nº 145/2023, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

Página 1 de 5



II – PARECER

II.I – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

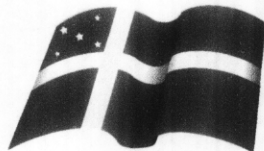
“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato Administrativo nº 145/2023, ora em análise.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade de o Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou



supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, "b" da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (*grifo nosso*)

Desta forma, verifica-se que o contrato administrativo nº 145/2023 firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

Entretanto, deve-se salientar que qualquer acréscimo ou supressão quantitativa, nos contratos administrativos, poderá ocorrer respeitados os limites estabelecidos nos ditames do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

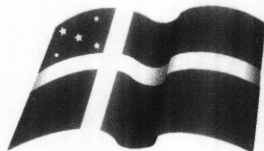
§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

No caso em tela, verifica-se que o presente Termo Aditivo compreende uma diminuição de 25,80% (vinte e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor original pactuado.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 29 de novembro de 2024.

Na análise dos autos, entende-se que a supressão pretendida, faz-se necessária tendo em vista a **Justificativa Técnica para Reprogramação** apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que demonstra que no projeto arquitetônico do Contrato



Administrativo nº 145/2023 está incluso uma planta baixa com área de 114,37m² para ser construída, porém foi feito um novo projeto arquitetônico reprogramado com a área de 73,08m² que foi construída em substituição ao projeto arquitetônico apresentado no contrato.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do Contrato Administrativo nº 145/2023, isto é, objeto do contrato deverá ser suprimido, no limite estabelecido pela legislação de regência.

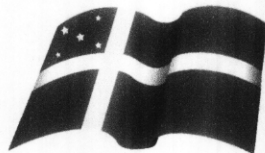
Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 2º, II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou reduzida, desde que o acréscimo ou a supressão, seja de acordo celebrado entre os contratantes, conforme estabelece o diploma supramencionado para serviços.

Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII, § 2º da Lei nº 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas – que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; (...)”

Por derradeiro, com relação ao termo aditivo, trazido à colação para análise, considera-se que se juntado aos autos do processo administrativo o acordo expresso entre os celebrantes consentindo a supressão do contrato, para que esteja reunido os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Termo Aditivo perquirido, ressaltando a necessidade de apresentação de justificativa técnica pelo setor responsável.



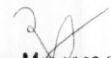
III – CONCLUSÃO:

Cumpra salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo de Supressão almejado por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, **condicionada à apresentação do acordo expresse entre os celebrantes consentindo a supressão do contrato e da justificativa técnica do setor competente**, juntados aos autos do processo administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadina – MA, 22 de novembro de 2023.


Victor Menezes de Souza
Procurador Geral de Chapadina
OAB/MA Nº 23.985

VICTOR MENEZES DE SOUZA
Procurador Geral do Município de Chapadina

